

**PORTO SUDESTE ROYALTIES FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA**  
CNPJ/MF nº 20.082.573/0001-19  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE QUOTISTAS**

**XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0001.04 ("**Administrador**"), na qualidade de instituição administradora do **Porto Sudeste Royalties Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura**, fundo de investimento em participações em infraestrutura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.082.573/0001-19 ("**Fundo**"), vem, nos termos do item 7.2 do Regulamento, convocar os quotistas do Fundo a se reunirem em Assembleia Geral de Quotistas ("**Assembleia Geral**"), a ser realizada, em primeira convocação, em 04 de abril de 2016 (segunda-feira), às 11hs, na sede do Administrador, localizada na Praia de Botafogo nº 501, 6º andar, Sala 601-A1, Torre Pão de Açúcar, Botafogo, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para deliberar acerca da seguinte ordem do dia:

(a) A transferência da administração e gestão do Fundo para a **BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede social na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, 151, 19º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.025.053/0001-62, a qual é autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório Executivo nº 14.796, de 30 de dezembro de 2015, e todos os atos a ela correlatos ("**Nova Administradora**");

(b) A transferência dos serviços de custódia, controle e processamento dos títulos e valores mobiliários e demais ativos financeiros integrantes da Carteira do Fundo para a **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede social na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, 151, 19º andar (parte), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.486.793/0001-42, a qual é credenciada e autorizada pela CVM à prestação de serviços de custódia de valores mobiliários e escrituração de cotas de fundos de investimento, por meio do Ato Declaratório Executivo nº 13.244 de 21 de agosto de 2013;

(c) A contratação da **ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.** (CNPJ/MF nº 61.194.353/0001-64) para prestação dos serviços de escrituração das cotas do Fundo e/ou outra empresa do conglomerado Itaú-Unibanco S.A. devidamente autorizada a prestar serviços de escrituração;

(d) A alteração da cláusula doze do Regulamento, que trata da taxa de administração do Fundo, tendo em vista a proposta apresentada pelo Administrador indicada no item "a" acima, a fim de (i) reduzir a taxa de administração para R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) ao mês, reajustada anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, sendo certo que tal remuneração englobará os serviços de administração, gestão, custódia, controladoria e escrituração, (ii) excluir a previsão de cobrança de valor adicional da taxa de administração fixada exclusivamente aos titulares das Quotas Classe B, e (iii) alterar a data de pagamento e forma de cálculo da taxa de administração para, devendo o valor a ser pago ser obtido por meio da soma das provisões diárias da taxa administração durante o mês anterior, e o pagamento ser realizado à Nova Administradora, em parcelas mensais, até o 2º (segundo) dia útil de cada mês;

(e) A alteração dos artigos do regulamento do Fundo e exclusão do Anexo V, que fazem referência aos prestadores de serviços de administração, gestão, custódia qualificada, tesouraria, liquidação e escrituração, de forma que passem a indicar os novos prestadores de serviço a serem aprovados pela assembleia e a alteração das pessoas responsáveis perante a Comissão de Valores Mobiliários e a Secretaria da Receita Federal do Brasil;

(f) Em função da transferência da administração e gestão do Fundo, a postergação da realização da emissão de novas Quotas do Fundo, nos termos aprovados na Assembleia Geral de Quotistas realizada em 1º de junho de 2015, devendo essa ser realizada, pela Nova Administradora, em momento oportuno;

(g) Se aprovada a proposta apresentada pela administradora indicada no item "a" acima, as condições para a operacionalização da transferência do Fundo para a Nova Administradora, a data de transferência da administração do Fundo, o novo Regulamento consolidado confeccionado pela Nova Administradora com as alterações apresentadas na cópia marcada do Regulamento que segue anexo à presente convocação e o início da vigência do novo Regulamento;

(h) Nos termos das cláusulas 7.1 (vi) e 13.5.2 do Regulamento do Fundo, a chamada de capital extraordinária no valor de até R\$1.691.518,52 (um milhão, seiscentos e noventa e um mil, quinhentos e dezoito reais e doze centavos), mediante a emissão de (a) até 946.134 (novecentas e quarenta e seis mil, cento e trinta e quatro) Quotas Classe A ao preço de R\$1,00 (um real) por Quota Classe A, e (b) até 555.384 (quinhentas e cinquenta e cinco mil, trezentas e oitenta e quatro) Quotas Classe B ao preço de R\$1,3421 (um real, três mil quatrocentos e vinte e um décimos de milésimos de centavos); a serem subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, por todos os Quotistas, de acordo com as suas respectivas classes de Quotas, na proporção de sua respectiva participação no Fundo, tudo em conformidade com o disposto no boletim de subscrição. Nos termos do item 11.19 do Regulamento, os Quotistas não terão preferência para a subscrição das novas quotas; e

(i) A autorização para o Administrador tomar todas as providências necessárias para a operacionalização e efetivação dos atos indicados nos itens (a) a (h) acima, inclusive no que tange às providências necessárias para a abertura de conta corrente do Fundo perante o Itaú Unibanco S.A.

Os documentos relativos às matérias a serem discutidas na Assembleia Geral, notadamente no que se refere às alterações a serem efetuadas no Regulamento do Fundo, serão disponibilizados para consulta dos Quotistas na sede do Administrador e nas páginas eletrônicas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ([www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br)), bem como no site do Administrador do Fundo (<http://www.xpi.com.br/investimentos/oferta-publica.aspx>), a partir da presente data.

Nos termos do Regulamento do Fundo, (i) somente poderão votar na Assembleia Geral os quotistas que estiverem registrados no livro de registro de quotistas ou na conta de depósito, conforme o caso, como quotistas, até 3 (três) dias antes da data fixada para a sua realização; (ii) terão legitimidade para comparecer à Assembleia Geral os quotistas, seus representantes legais ou seus procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano; e (iii) os quotistas deverão informar ao Administrador e à XP Gestão de Recursos Ltda., gestora do Fundo, conforme o caso, qualquer situação que os coloquem em situação de conflito de interesses em relação a qualquer matéria objeto de deliberação pela Assembleia Geral, ficando tais quotistas impedidos de votar nas matérias relacionadas ao objeto do conflito de interesses.

Será permitida a participação na Assembleia Geral por meio de áudio conferência, desde que o voto do Quotista seja enviado ao Administrador, por escrito, antes da data de realização da Assembleia Geral.

Rio de Janeiro, 18 de março de 2016.

**XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.**  
*na qualidade de administrador do Porto Sudeste Royalties Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura*